



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Paraíso do Saber		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Paraíso do Saber, no município de Trairi, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP nº 23247703, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7565110/2017	PARECER Nº 1266/2017	APROVADO EM: 09.11.2017

I – RELATÓRIO

Maria Suely Alves Barbosa de Paiva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Paraíso do Saber, no município de Trairi, por meio do processo nº 7565110/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, atualmente com sede Rua Dr. José da Silveira, nº 80, Bairro Centro, CEP: 62.690-000, Trairi, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23247703.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0523/2016, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a professora Maria Suely Alves Barbosa de Paiva, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 11566, e a secretária escolar, Francisca Amanda de Paiva, Registro nº AAA033644.

O corpo docente dessa instituição é composto de 21 professores, sendo 14 com habilitação, perfazendo um total de 66,7% habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1266/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Paraíso do Saber, no município de Trairi, na jurisdição da CREDE 02 – Itapipoca, INEP nº 23247703, à autorização para o funcionamento da educação infantil, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE